

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.213 /

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO DECORRER DO ANO DE 2014 E JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em virtude dos feriados que ocorrerão no ano de 2014 e janeiro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nas seguintes datas:

- I. 03 e 04 de março de 2014 – Segunda e Terça-feira de Carnaval;
- II. 02 de maio de 2014 – Em virtude de feriado nacional (Dia Mundial do Trabalho);
- III. 20 de junho de 2014 – Em virtude do feriado municipal de Corpus Christi;
- IV. 27 de outubro de 2014 – Em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- V. 07 de novembro de 2014 – Em virtude do feriado municipal em comemoração ao aniversário de fundação da cidade;
- VI. 26 de dezembro de 2014 – Em virtude de feriado nacional (Natal);
- VII. 02 de janeiro de 2015 – Em virtude de feriado nacional (Confraternização Universal).

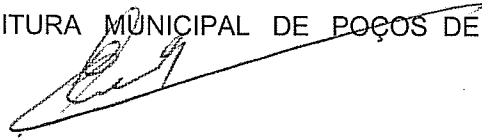
Art. 2º. O horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias 17 de abril, Quinta-feira Santa, 24 de dezembro, Véspera do Natal, e 31 de dezembro, Véspera da Confraternização Universal, se dará das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
ELOÍSI DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDO DE PAIVA POSSO  
Secretário Municipal de Governo

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11.432, de 08 / 02 /2014.